



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRPB Nº 47, 23 de fevereiro de 2022

Prorroga os efeitos da PORTARIA PR-PB Nº 7, de 14 de janeiro de 2022 (PR-PB-00001073/2022).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, os incisos I e II, do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e Portaria PGR nº 994 de 27 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO a permanência do quadro de agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o país, inclusive no Estado da Paraíba, provocando o expressivo aumento do número de novos casos da doença, conforme dados divulgados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS (p. ex., painel em <https://www.conass.org.br/painel-do-conass-mostra-crescimento-de-quase-cinco-vezes-nos-relatos-de-sintomas-de-covid-19>);

CONSIDERANDO os termos da Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, que autoriza a flexibilização do percentual de servidores em regime de trabalho não presencial, quando o órgão judiciário local tenha ampliado o regime de teletrabalho devido às condições de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção de COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SG/MPF nº 113, de 21 de fevereiro de 2022, que altera a Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de Janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da PORTARIA PR-PB Nº 7, de 14 de janeiro de 2022 ([PR-PB-00001073/2022](https://www.conass.org.br/painel-do-conass-mostra-crescimento-de-quase-cinco-vezes-nos-relatos-de-sintomas-de-covid-19)) que fixou o percentual máximo de 80% dos servidores nas unidades do Ministério Público Federal para designação de trabalho não presencial no Estado da Paraíba, até 31 de março de 2022.

Parágrafo Único. As chefias imediatas deverão apresentar escalas de trabalho não presencial ao NUGEP, até o dia 04 de março de 2022, garantindo a presença de pelo menos 01 (um) servidor, por dia útil, ressalvada justificativa aprovada pelo Procurador-Chefe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

Esse texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 02 mar. 2022. Caderno administrativo, p. 24.](#)

M P F  
Ministério Público Federal